

A Associação Brasileira de Embalagem tem por objetivos:

I – Promover a defesa da atividade econômica de industrialização de embalagens de qualquer espécie, bem como dos direitos e interesses individuais ou coletivos dos fabricantes de embalagens, e constituir um elo entre essa classe econômica e as pessoas físicas e jurídicas que de qualquer forma tenham relações com o mercado brasileiro de embalagem, tais como, usuários, serviços de design e fornecedores de matéria-prima e de equipamentos;

II – Promover, em âmbito nacional, o levantamento da capacidade produtiva da indústria de embalagem e do potencial do mercado consumidor, bem como a elaboração e manutenção de estatísticas e previsões;

III – Estudar os mercados de embalagem e informar os fabricantes nacionais do respectivo desenvolvimento técnico e de design do domínio da embalagem, visando facilitar a expansão econômica brasileira;

IV – Organizar conferências, congressos, cursos, seminários, palestras, reuniões de estudos, concursos de embalagens e incentivar as promoções e publicações nacionais sobre a embalagem;

V – Organizar e manter índice informativo dos fabricantes e fornecedores nacionais de embalagens, de matérias-primas e seus respectivos produtos;

VI – Incentivar os centros de ensino profissional a incluírem em seus programas ensinamentos relativos à indústria de embalagem;

VII – Estabelecer relações com os organismos competentes nacionais e internacionais, públicos ou privados, para defesa de interesses e discussão de matérias relacionadas à embalagem no Brasil;

VIII – Manter centro de informação especializado;

IX – Atender aos seus associados em todas as esferas consultivas atinentes à área de embalagem, através da difusão de informações no interesse comum da indústria de embalagem;

X – promover ação direta de inconstitucionalidade e outras ações do sistema de controle concentrado de constitucionalidade cuja legitimidade ativa lhe seja outorgada por lei ou pela Constituição da República Federativa do Brasil, que tenham pertinência com os objetivos associativos e as atividades de seus associados efetivos;

XI – ajuizar ações de rito ordinário, mandados de segurança, mandados de injunção e demais ações cuja legitimidade lhe seja atribuída por lei, objetivando a salvaguarda dos direitos e garantias de seus associados efetivos;

Parágrafo único – Entende-se o termo embalagem em seu mais amplo significado, abrangendo do acondicionamento à promoção de vendas, o transporte, consumo e manuseio relativos a produtos de qualquer natureza, sejam líquidos, sólidos ou outros.

Art. 3º – Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, assumir obrigações onerosas ou gratuitas com entidades e sociedades particulares ou públicas, participar de entidades congêneres e de outros empreendimentos correlatos, nos termos deste estatuto.

Art. 4º – Quaisquer recursos obtidos pela Associação serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Direitos comuns

Art. 10 – São direitos comuns de todos os associados:

- I – Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação;
- II – Utilizar-se dos serviços de informações e assistência mantidos pela Associação;
- III – Apresentar propostas, estudos e sugestões ao Conselho de Administração e demais órgãos da Associação;
- IV – Recorrer das decisões ou deliberações que lhes forem adversas.

Associados Efetivos

Art. 11 – São direitos privativos dos Associados Efetivos:

- I – Subscrever solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, usar da palavra e participar de suas deliberações;
- II – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;
- III – Ser empossado no cargo para o qual tenha sido eleito e exercê-lo até final do mandato;
- IV – Integrar quaisquer comitês e grupos de trabalho respeitando o Regulamento Interno dos mesmos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhe venham a ser outorgados;
- V – Ter acesso aos Estudos Estratégicos elaborados e captados pela Associação.

Parágrafo único – A cada Associado Efetivo corresponderá o direito de um (01) voto nas deliberações da Associação.

Matrizes e filiais – Associados Efetivos Indiretos

Art. 12 – As filiais de Associados Efetivos, sediadas em localidade diversa da matriz, desde que possuam idêntica denominação social, serão consideradas Associados Efetivos Indiretos.

Parágrafo único – Aos Associados Efetivos Indiretos se atribuem os direitos previstos no Art. 11, exceto do direito de voto.

Requisitos para o exercício de direitos de Associado

Art. 13 – É condição para o exercício dos direitos e demais prerrogativas sociais, inclusive por parte de qualquer Associado, estar em dia com as contribuições sociais.

Associados Contribuintes

Art. 14 – São direitos dos Associados Contribuintes:

I – Integrar o comitê de pequenas empresas;

II – Ter acesso a informações e benefícios para Associados Contribuintes, conforme indicado no sítio eletrônico da Associação;

III – Participar dos eventos e atividades da Associação conforme previsto no sítio eletrônico da Associação, e se inscrever nos cursos, eventos e atividades que exijam contribuição financeira pelo valor de Associados Contribuintes.

Art. 15 – Aos Membros Honorários e Beneméritos é vedado o direito de exercer qualquer função, eletiva ou não, na Associação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Deveres comuns

Art. 16 – São deveres comuns a todos os Associados:

I – Cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – Prestigiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos objetivos sociais;

III – Manter a Associação informada, através do Secretário Executivo ou Presidente do Conselho de Administração, sobre fatos de interesse para o segmento de embalagem;

IV – Zelar pelos bens que constituem o patrimônio da Associação;

V – Pagar pontualmente as contribuições de financiamento e o mais devido à Associação.

Parágrafo único – Os Membros Honorários e Beneméritos são isentos do pagamento de qualquer contribuição à Associação.

Associados Efetivos

Art. 17 – São deveres dos Associados Efetivos:

I – Aceitar, salvo motivo de força maior ou outra circunstância relevante, o exercício de qualquer função, comissão, encargo ou atribuição para o qual foi indicado;

II – Atender a qualquer convocação, participar da Assembleia Geral, tomar parte nas deliberações que lhes caibam votar;

III – Pagar pontualmente as contribuições de financiamento e o mais devido à Associação